

RELAÇÃO GERAL DE ABONOS
FREQUÊNCIA/MÊS: FEVEREIRO
DATA: 28/02/2025
UNIDADE :CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
CÓDIGO: 990170000107

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	NÚMERO DO PROCESSO SEI INDIVIDUAL
237310-6	RAIZA SILVA DE ANDRADE	(05/02/2025); (06/02/2025)		00080-00001064/2025-04
216.721-2	Rodrigo Hoffmann Velloso da Silva	05/02/2025		00080-00010386/2025-36
0256498-X	André Vidal Sampaio	04/02/2025; 05/02/2025		00080-00023198/2025-78
216735-2	ANDERSON BEZERRA SABINO	(05/02/25); (06/02/25); (07/02/25)		00080-00023198/2025-78
9001166	Alessandra Lalucce Alves dos Santos	06/02/2025 ; 07/02/2025		00080-00028153/2025-90
2167395	ZILMAR GUSTAVO DO NASCIMENTO COSTA	07/02/2025		00080-00029269/2025-46
2378248	Thiago Vieira Silva	(06/02/2025)		00080-00029536/2025-85
253561	Elizabeth Cristina Guerra Sousa	(05/02/25); 26/02/2025)		00080-00027262/2025-90
2565064	FELIPE ALBERTO SILVA DE SOUZA	11/02/2025;12/02/2025;1 3/02/2025;14/02/2025		00080-00037143/2025-45
2027119	Denilson Bianchine Alves	12/02/2025, 18/02/2025		00080-00039700/2025-62
2167158	ALYSSON SHOZO RESENDE TAKAKI	17/02/25		00080-00044490/2025-24
2019248	Ana Quêzia Lima Alencar do Amaral	20/02/2025		00080-00046181/2025-99
2370387	jose dario azevedo feitosa	24/02/2025		00080-00047556/2025-38
2317729	ANA CLAUDIA CLEMENTE FERREIRA	17/02/25; 18/02/25; 19/02/25		00080-00038135/2025-16
216713-1	Paulo Jorge Simões Marques	28/02/2025		00080-00054214/2025-74
2563770	THALES QUEIROZ RODRIGUES	19/02/2025		00080-00050738/2025-96
2561425	Paulo Monteiro da Silva	28/02/2025		00080-00051114/2025-96
3008533	Marília de Alexandria Cruz coelho	20/02/2025		00080-00051030/2025-52
2316854	Elias Couto Santos	20/02/2025		00080-00050228/2025-19
2235420	Bruno Kiyoshi Rodrigues Sueyoshi	21/02/2025		00080-00053275/2025-14
2056380	Daniel Marques dos Santos	(26/02/25); (28/02/25)		00080-00054748/2025-09
2167409	Cristiane Cabral de León	27/02/2025 ; 06/03/2025		00080-00056130/2025-75

LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Seção X Do Abono de Ponto

Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias.

§ 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo.

§ 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo.

§ 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados.

§ 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação.

§ 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.

Escola de
Música de Brasília
60 anos!

RELAÇÃO GERAL DE ABONOS

FREQUÊNCIA/MÊS: MARÇO

DATA: 31/03/2025

UNIDADE :CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO: 990170000107

[illegible]

LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Seção X Do Abono de Ponto

Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias.

§ 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo.

§ 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo.

§ 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados.

§ 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação.

§ 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.

**Assinatura e carimbo Responsável
U.E.**

RELAÇÃO GERAL DE ABONOS

FREQUÊNCIA/MÊS: ABRIL

DATA: 30/04/2025

UNIDADE :CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO: **990170000107**

[illegible]

[illegible]

RELAÇÃO GERAL DE ABONOS

FREQUÊNCIA/MÊS: MAIO

DATA: 31/05/2025

UNIDADE :CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO: **990170000107**

[illegible]

LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Seção X Do Abono de Ponto

Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias.

§ 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo.

§ 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo.

§ 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados.

§ 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação.

§ 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.

**Assinatura e carimbo Responsável
U.E.**

[illegible]

LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Seção X Do Abono de Ponto

Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias.

§ 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo.

§ 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo.

§ 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados.

§ 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação.

§ 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.

**Assinatura e carimbo Responsável
U.E.**

RELAÇÃO GERAL DE ABONOS

FREQUÊNCIA/MÊS: **JULHO**

DATA: 31/07/2025

UNIDADE :CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO: **990170000107**

[illegible]

LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Seção X Do Abono de Ponto Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias. § 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo. § 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo. § 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados. § 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação. § 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.				Assinatura e carimbo Responsável U.E.

Escola de
Música de Brasília
60 anos!

RELAÇÃO GERAL DE ABONOS

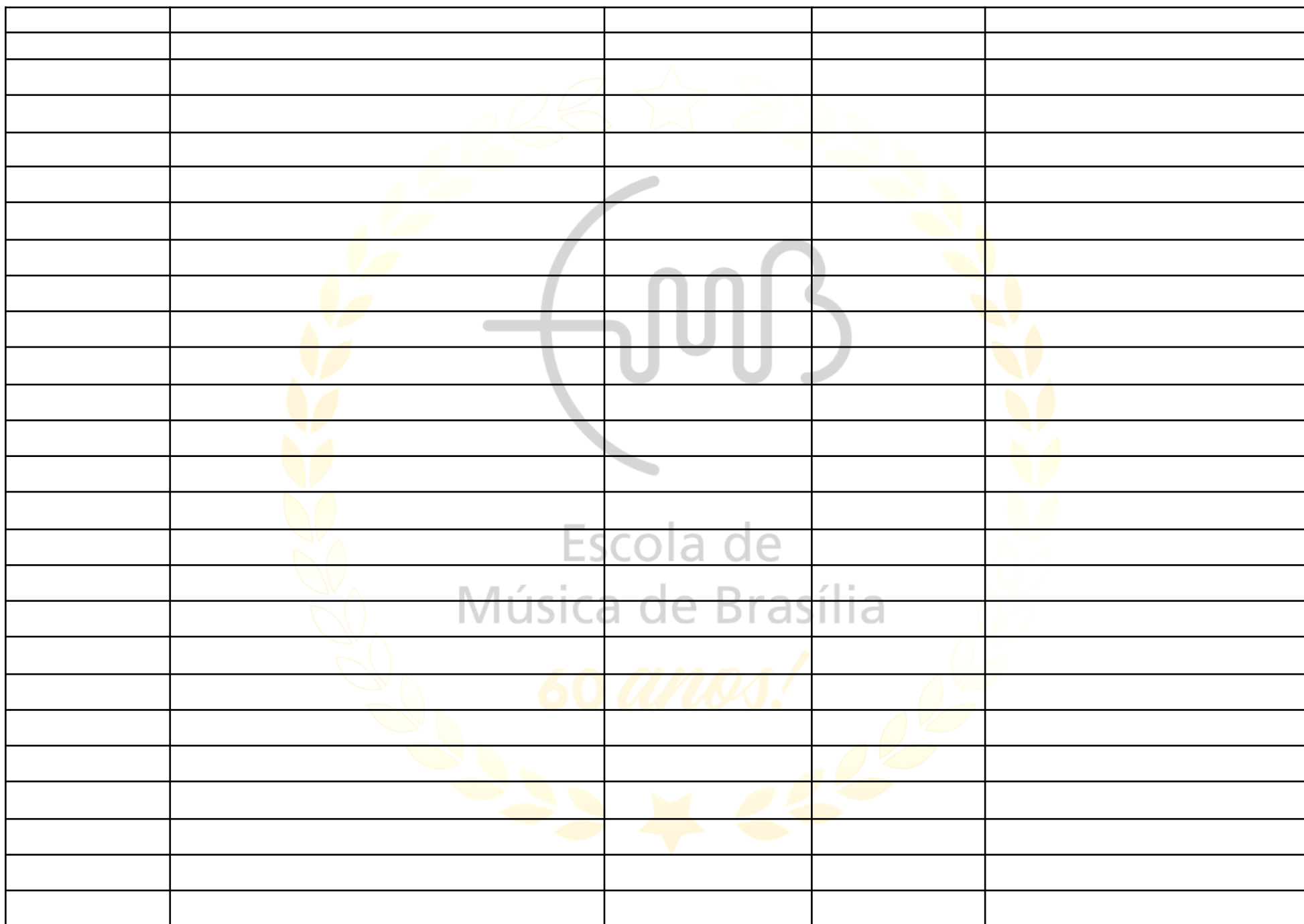
FREQUÊNCIA/MÊS: AGOSTO

DATA: 31/08/2025

UNIDADE :CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO: **990170000107**

[illegible]



LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Seção X Do Abono de Ponto Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias. § 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo. § 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo. § 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados. § 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação. § 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.				Assinatura e carimbo Responsável U.E.

Escola de
Música de Brasília
60 anos!

RELAÇÃO GERAL DE ABONOS

FREQUÊNCIA/MÊS: OUTUBRO

DATA: 31/10/2025

UNIDADE :CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CÓDIGO: **990170000107**

[illegible]

[illegible]

LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Seção X Do Abono de Ponto

Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias.

§ 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo.

§ 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo.

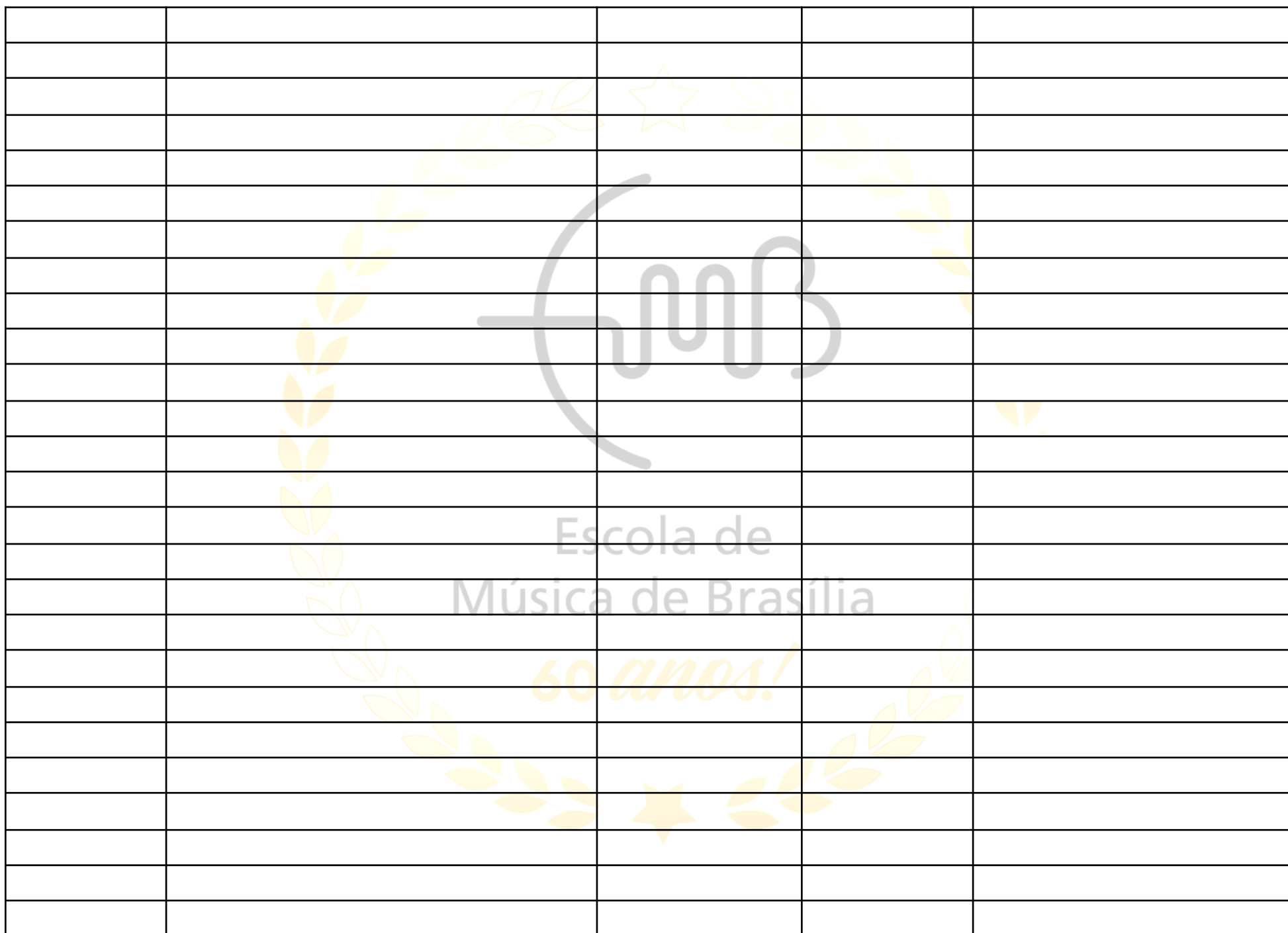
§ 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados.

§ 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação.

§ 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.

**Assinatura e carimbo Responsável
U.E.**





LEI COMPLEMENTAR Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Seção X Do Abono de Ponto

Art. 151. O servidor que não tiver falta injustificada no ano anterior faz jus ao abono de ponto de cinco dias.

§ 1º Para aquisição do direito ao abono de ponto, é necessário que o servidor tenha estado em efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo.

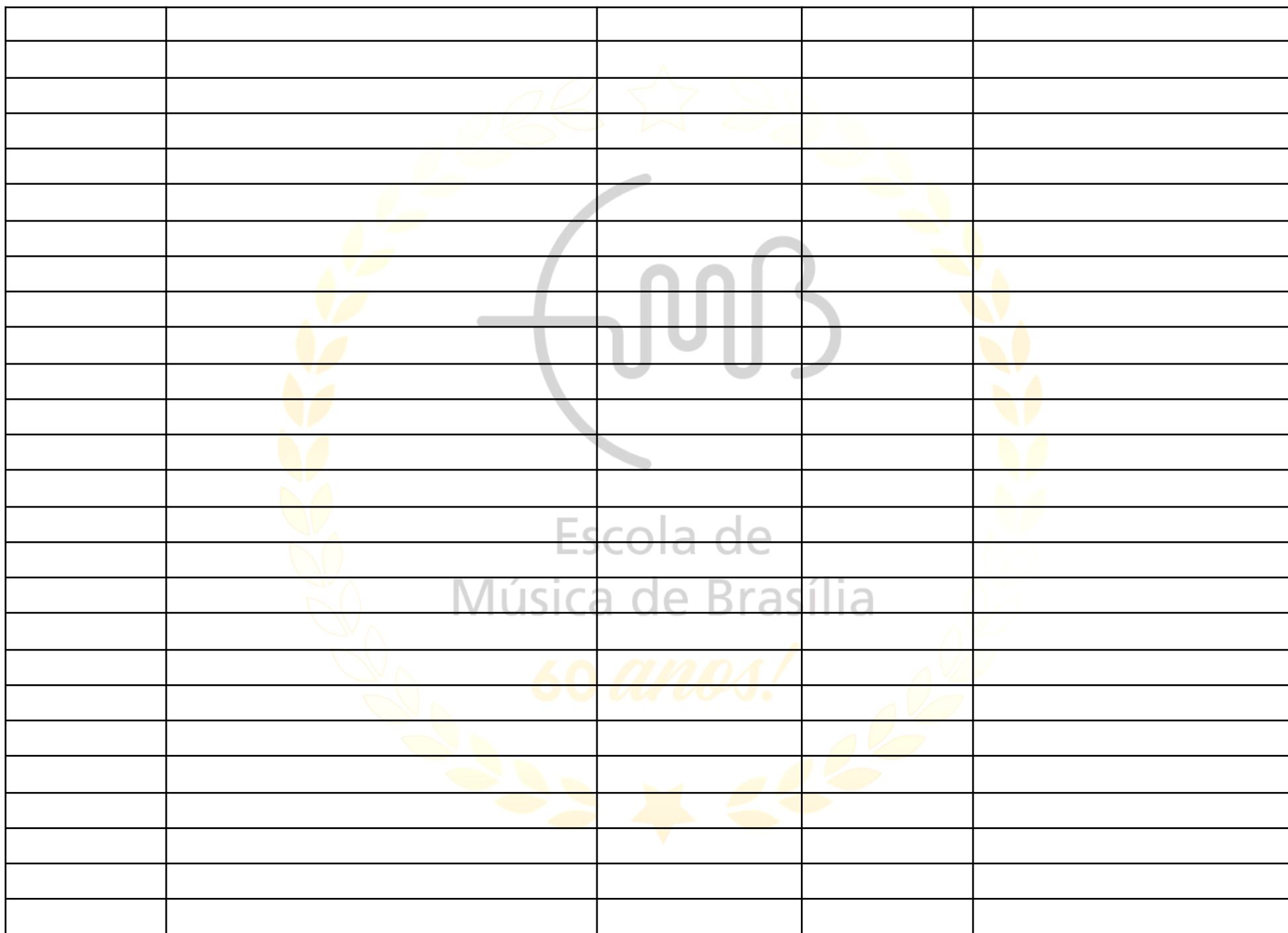
§ 2º O direito ao gozo do abono de ponto extingue-se em 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo.

§ 3º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados.

§ 4º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão, autarquia ou fundação.

§ 5º Ocorrendo a investidura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a um dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de cinco dias.

**Assinatura e carimbo Responsável
U.E.**



[illegible]